

do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 48/03.3IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Nuno Gonçalves Pinto de Sousa, filho de José Pinto de Sousa e de Maria Helena Costa Gonçalves Pinto de Sousa, natural de Porto, Lordelo do Ouro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1922025, com domicílio na Rua Helena Vieira da Silva, 374, entrada 2, 6.º, direito, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — A Oficial de Justiça, *Alexandrina Carvalho*.

Aviso n.º 5039/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 285/99.3TBVCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Francisca Maria Belchior Pepolino Zurzica, filha de Francisco António Pepolino e de Jacinta Perdigão Belchior, natural de Redondo, nascido em 10 de Novembro de 1955, casado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 6838563 e do passaporte n.º T-000164, residente em Anzengrüder, Str22, 21079 Hamburgo, Alemanha, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Junho de 1993, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

Aviso n.º 5040/2006 — AP

A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 940/03.5GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alberto Ferreira Mendes Braga, filho de Manuel Pereira Mendes Braga e de Júlia Maria Ferreira de Almeida Mendes Braga, natural de Paredes, Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11846339, com domicílio na Avenida Nossa Senhora das Neves, Bloco B, 156, 2.º, esquerdo, A-Ver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2003, por despacho de 11 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Carapinha*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 5041/2006 — AP

A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila

Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 592/02.0TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Rogério Silva Oliveira Mendes, filho de Joaquim de Oliveira Mendes e de Maria Júlia da Silva Mendes, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11115230, com domicílio na 120, Victoria Prive, Bogno Regis, PO21 2EJ, Portsmouth e em Portugal no Lugar de Rato, Edifício Sol Nascente, bloco 9, rés-do-chão, direito, Requião, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, por despacho de 28 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Cunha Martins*.

Aviso n.º 5042/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/00.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rodrigo Ferreira Pinheiro, filho de Joaquim Pinheiro e de Emília Pinto Ferreira, natural de Amarante, Lufrei, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12281406, com domicílio na 3, Impasse des Salles, 17150 Nieul Le Virouil, Bordéus França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 1998, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Coelho*.

Aviso n.º 5043/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 566/99.6TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Castor Garcia Bermello, filho de Castor e de Concepcion, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 17 de Outubro de 1935, casado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 34524399-L, com domicílio na Rua Torrecedeira, 40, 7.ª-A, Vigo, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Cunha Martins*.

Aviso n.º 5044/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/04.8GCVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Silva Marques, filho de Laurindo Ferreira Marques e de Emília Pereira da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, Delães, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 7423223, com domicílio na Rua de Cerqueda, 192, Delães, 4760 Delães, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Oficial de Justiça, *António Alves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 5045/2006 — AP

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 675/04.1 PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Abelhalek Massoudi, filho de Ahmed Massoudi e de Khalati Mariam, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, com domicílio na Rua de Regadas, 14, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 199.º da Lei n.º 114/91, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5046/2006 — AP

A Dr.ª Mariana Maria P. G. A. Ferreira Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2542/00.9PAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Sousa Silveira, filho de José Silveira e de Ana Sousa, natural de Santiago de Piães, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9281453, com domicílio na Pinheiro, Taroupeira, 4690 Cinfães, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria P. G. A. Ferreira Valverde*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Glória Guedes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5047/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6713/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lúcia Maria Sequeira Correia, filha de Pedro Além Correia e de Maria Fernanda dos Santos Sequeira, natural de

Picote, Miranda do Douro, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Outubro de 1959, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 3829263, com domicílio na Travessa da Trindade Coelho, 48, Perafita, 4445 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 2 de Outubro de 1998, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso n.º 5048/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2988/96.5TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Pinto da Silva, filho de Jorge Pimenta da Silva e de Delfina Dulce Oliveira Pinto, natural de Campanha, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1954, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5901177, com domicílio na Expansão Nordeste, bloco 80, rés-do-chão direito, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 12 de Maio de 1996, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

Aviso n.º 5049/2006 — AP

A Dr.ª Cristina Augusta T. Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9661/96.2TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Cardoso Duque, filho de Alfredo Castela Duque e de Maria Cecília Henriques Cardoso Duque, natural de Portugal, Porto, Sé, Porto, nascido em 22 de Janeiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7004880, com domicílio na Rua Morro de Zimbros, 934, 88210 Porto Belo, Santa Catarina, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 1995, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Augusta T. Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 5050/2006 — AP

A Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 454/03.3GAVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Belmiro Guedes da Costa, filho de Belmiro Bonifácio da Costa e de Luísa Guedes da Costa, natural de Barqueiros, Mesão Frio, nascido a 18 de Setembro de 1936, casado, com a identificação fiscal n.º 127088229, titular do bilhete de identidade n.º 3848401 e com domicílio conhecido na Rua Padre José Pacheco do Monte, 267, 1.º, Porto por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 28 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos